



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030501/22

I - JUSTIFICATIVAS E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Concessão de Licença de uso de Software.

Implantação de SISTEMA capaz de compilar informações recebidas por meio de Declarações eletrônicas ou via Web-server, procedentes das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débito e similares, instituições financeiras prestadoras de serviços bancários, Cartórios prestadores de serviços e das Credenciadoras de prestadores de Serviços de transportes para pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos, sobre os quais incidam o ISSQN, bem como, apresentar parâmetros de fiscalização e cruzamento de dados, dos prestadores de serviços na circunscrição municipal que utilizam pagamentos com uso de cartões de crédito débito e similares.

O Município LICITANTE, a exemplo de tantos, vem perdendo significativa receita oriunda do ISSQN que deveria incidir sobre o sistema bancário, especificamente nas operações realizadas nas modalidades de cartões de crédito, débito e similares, prestação de serviços cartorários e serviços de transporte de pessoas ou coisa mediante uso de aplicativos e cruzamento de informações com parâmetros na prestação de serviços no município mediante pagamentos recebidos pelos prestadores mediante uso de cartões de crédito, débito e similares.

As credenciadoras de estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços por aplicativo, instituições financeiras e cartórios em regra geral não têm recolhido ou recolhido parcialmente a referida exação, em sua grande parte por entenderem não se enquadrar, tais operações, no conceito de serviço adotado pela legislação brasileira, ou por sustentar domicílio tributário diverso. Todavia, a par da legislação municipal, coadunada com a legislação federal e Constituição Federal, tal tributação é devida no município onde o serviço é prestado, devendo tal receita ingressar nos cofres públicos.

sendo assim, urge municiar a municipalidade com ferramentas capazes de absorver as informações que deverão ser prestadas pelos contribuintes, mediante declaração ou utilização da ferramenta Web-server, cuja finalidade precípua consiste na compilação de tais dados e consequentemente a exigência formal do pagamento dos tributos devidos.

II - DETALHAMENTO DO OBJETO.

O presente certame tem por objeto à contratação de empresas que possam oferecer à Municipalidade, serviços de Tecnologia da informação, de consultoria e apoio, tudo nas conformidades do Projeto Básico - Termo de Referência - Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital e Contrato:

Concessão de Licença de uso de Software.

Implantação de SISTEMA capaz de compilar informações recebidas por meio de Declarações eletrônicas ou via Web-server, procedentes das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débito e similares, instituições financeiras prestadoras de serviços bancários, Cartórios prestadores de

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



serviços e das Credenciadoras de prestadores de Serviços de transportes para pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos, sobre os quais incidam o ISSQN, bem como, apresentar parâmetros de fiscalização e cruzamento de dados, dos prestadores de serviços na circunscrição municipal que utilizam pagamentos com uso de cartões de crédito débito e similares.

A Administração do MUNICÍPIO informa a necessidade de contratar serviços especializados na área supra descrita para efetuar levantamentos de dados, auditá-los, apontar com precisão os valores devidos e/ou inadimplidos pelos contribuintes das referidas exações.

Notadamente, que para implantação de tal evolução tributária e tecnológica, indispensável que se faça por meio de análises especializadas, da legislação municipal e por conseguinte estabulação de caderno legislativo e regulamentar de tais obrigações acessórias e substituição tributária.

III - ETAPAS - ATIVIDADES e SERVIÇOS.

Etapas - Atividades/Serviços a serem executadas:

Primeira Etapa.

1. Avaliação legislativa Municipal - Elaboração de normas para regulamentação legal de obrigações acessórias e substituição tributária.

Segunda Etapa.

1. locação e Concessão de Licença de Uso de software pelo prazo de 48 (Quarenta e oito) meses para os módulos: a) - Cartões de crédito, débito e similares, b) - Serviços Bancários, c) - Serviços Cartorários d) - Serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos e e) - Serviços de cruzamento de dados, dos prestadores de serviços cadastrados no Município, que rebem pelos serviços prestados mediante o uso de cartões de crédito, débito e similares.

2. Implantação dos módulos: a) - Sistema para credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com Cartões de crédito, débito e similares. b) - Serviços Bancários. c) - Serviços Cartorários. d) - Serviços de transporte de pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos. e) - Serviços de cruzamento de dados, dos prestadores de serviços cadastrados no Município, que rebem pelos serviços prestados mediante o uso de cartões de crédito, débito e similares.

3. Parametrização do sistema.

IV - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 1) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 2) Gerenciar e manter, com recursos e meios próprios, as pessoas prestadoras de serviços no MUNICÍPIO;
- 3) Iniciar as atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início de vigência do contrato;
- 4) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;
- 5) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados mediante;
- 6) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 7) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do MUNICÍPIO, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução dos serviços

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



contratados;

9) N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licita o;

10) Manter, durante toda a execu o do contrato a ser celebrado, as condi es de habilita o exigidas no processo licitatrio;

11) N o se valer do contrato a ser celebrado para assumir obriga es perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de cr dito, a serem auferidos em fun o dos servi os prestados, em quaisquer opera es de desconto banc rio, sem pr via autoriza o do MUNIC PIO;

12) Arcar com quaisquer danos ou preju zos causados ao MUNIC PIO, os quais dever o ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a d vida, sem preju zo das demais san es previstas no contrato;

13) Comunicar ao MUNIC PIO, de forma detalhada, toda e qualquer ocorr ncia de acidentes verificada no curso da execu o contratual.

14) Cumprir com as demais disposi es Edital cias, contrato e disposi es da lei de licita es, suas altera es posteriores e demais normas aplic veis   esp cie.

V - PRAZO DE EXECU O DOS CONTRATOS

O prazo de execu o dos servi os objeto desta licita o   de 48 (Quarenta e oito) meses (art. 57, IV da Lei N  8.666/93), contados a partir da assinatura do contrato, ou retirada da nota de empenho, tendo o instrumento contratual vig ncia dentro de cada exerc cio financeiro por conta dos cr ditos or ament rios.

VI - DO LOCAL DA PRESTA O DOS SERVI OS.

Salvo Exce es, todos os servi os descritos no presente Anexo ser o exclusivamente prestados nas depend ncias da Municipalidade contratante.


JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS


RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEAR 



ANEXO II

EXAME DE CONFORMIDADE DO SISTEMA OPERACIONAL.

O Exame de Conformidade será realizado pela equipe de TI, visando a comprovação de que os Licitantes possuem software especificamente desenvolvido, e de sua propriedade ou licenciado a comercializá-lo, capaz de receber informações das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débito e similares, instituições financeiras prestadoras de serviços bancários, Cartórios prestadores de serviços e das Credenciadoras de prestadores de Serviços de transportes para pessoas ou coisas mediante uso de aplicativos.

Todas as funcionalidades mínimas exigidas pelo Município estão descritas no Formulário, constante do presente Exame de Conformidade.

Este exame será realizado em data à ser marcada, após o processo de verificação da documentação inerente a Habilitação Jurídica, Previdenciária e Fiscal; e Econômico-Financeira.

TODAS as funcionalidades descritas no formulário deverão ser demonstradas pelas Licitantes e TODAS elas deverão ser OBRIGATORIAMENTE atendidas, sem necessidades de customizações de software adicionais.

As Licitantes que não atenderem plenamente a qualquer item exigido e descrito no Formulário (**Item funcionalidades mínimas**) abaixo, serão inabilitadas.

O resultado da avaliação das Licitantes participantes do Certame será informado na continuidade da sessão ou em momento posterior, a cargo da Comissão de Licitações.

As questões cujo atendimento ocorrer de forma parcial não serão consideradas como atendidas, e reitera-se que TODOS os itens integrantes das funcionalidades solicitadas na questão deverão ser demonstrados para comprovação dos seus funcionamentos.

Será de responsabilidade da empresa licitante, providenciar todos os equipamentos necessários para a realização do Exame de Conformidade do Sistema.

Não serão permitidas apresentações do tipo Microsoft Power Point. Devendo o sistema ser testado como se houvesse uma simulação do que ocorrerá na prática diária da Secretaria Municipal de Finanças.

Cada Licitante terá o prazo de 01 (Uma) hora para comprovar o atendimento de todos os itens do Formulário.

Caberá à Comissão de Licitação, a decisão sobre a concessão de prazo adicional para a realização do Exame de Conformidade da Licitante.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO.



- 1 - Sistema com face de acesso individualizado, permitindo (Operadores, Servidores e Contribuintes) acesso.
- 2 - Sistema com face de acesso individualizado permitindo acesso exclusivo dos da municipalidade através de seus servidores autorizados a fim de acessar e auditar os dados recebidos e processados pelo sistema.
- 3 - Recepcionar e processar de forma automática as informações constantes dos Arquivos Eletrônicos fornecidos pelos Contribuintes mediante Declaração ou via API - Web-server.
- 4 - Efetuar pré-análise conquanto a legitimidade dos sujeitos ativo e passivo das relações tributárias e datas dos dados fornecidos.
- 5 - Emitir automaticamente em favor do Contribuinte cadastrado o protocolo de entrega da declaração.
- 6 - Realizar automaticamente os cálculos necessários e atualizações com base na legislação tributária municipal.
- 7 - Emitir e disponibilizar automaticamente ao contribuinte o Documento de Arrecadação Municipal - DAM com os códigos necessários à compensação na rede bancária.
- 8 - Efetuar os cálculos, atualizações e lançamentos tributários no caso de descumprimento de obrigações acessórias e não pagamento dos tributos devidos.
- 9 - Possibilitar aos servidores designados pela municipalidade o acesso irrestrito dos dados com a emissão de relatórios circunstanciados das operações realizadas com cartões de crédito, débito e similares.

EXIGÊNCIAS DE ACESSO/CONEXÃO.

DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA

- 1- Acesso do usuário final (Servidor Municipal) ao Sistema totalmente criptografado, não permitindo a manipulação indevida do Sistema;
- 2- Disponibilidade de Acesso ao Sistema 24 horas por dia;
- 3- Senhas de Usuários Criptografadas (Servidores Municipais e Contribuintes): Nem mesmo a aplicação poderá visualizar a senha, em caso de esquecimento uma nova senha será gerada pelo sistema e enviada ao e-mail do usuário cadastrado;
- 4- Sistema de Ajuda online: É o manual online do sistema para ajuda ao usuário;
- 5- Sistema de Suporte online: Será acionada a equipe especializada de suporte ao Sistema, onde os usuários serão atendidos de forma online ou por telefone no horário comercial.

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO JURÍDICA.

1. A Contratada deverá prestar todas as orientações aos fiscais da municipalidade para fins de notificações às Administradoras de cartões de crédito, débito e similares para que se adéquem aos prazos e novas obrigações tributárias introduzidas pelo sistema.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



2. O departamento jurídico da Contratada deverá elaborar as peças jurídicas necessárias para fins de aplicabilidade do sistema, ingressar em juízo com as medidas, entabular eventuais defesas e acompanhar os processos até seu deslinde.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 1403.01/22-PE

Objeto: Contratação de serviços que possam oferecer à Municipalidade, serviços de tecnologia da informação, de consultoria e apoio, tudo nas conformidades do termo de referencia, junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

LOTE 001 - LOTE UNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
0001	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISSQN Sistema de Declaração Eletrônica de ISSQN de Prestadores de Serviços cadastrados no Município, que reben pelos serviços prestados mediante o uso de cartões de crédito, débito e similares.	12.00	MÊS	
0002	SISTEMA PARA COBRANÇA DE CREDITO - SERVIÇOS BANCARIOS Sistema para cobrança de ISS incidente sobre Serviços Bancários.	12.00	MÊS	
0003	SISTEMA PARA COBRANÇA DE ISS - CARTÕES DE CREDITO Sistema para cobrança de ISS incidente sobre operações realizadas com Cartões de Crédito Débito e Similares.	12.00	MÊS	
0004	SISTEMA PARA COBRANÇA DE ISS - SERVIÇOS CARTORÁRIOS Sistema para cobrança de ISS incidente sobre Serviços Cartorários.	12.00	MÊS	
0005	SISTEMA PARA COBRANÇA DE ISS - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Sistema para cobrança de ISS incidente sobre Serviços de Transporte de passageiros e coisas por plataforma de aplicativos.	12.00	MÊS	
VALOR TOTAL R\$				

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

b) as condições de pagamento são: Mensal

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços que possam oferecer à Municipalidade, serviços de tecnologia da informação, de consultoria e apoio, tudo nas conformidades do termo de referencia, junto a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do Município de Barreira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º ____/____, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ____/____/____ extinguido-se _____, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º _____.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



_____/____/____;
1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0301.041220137.2.011 Funcionamento dos Serviços Administrativos da Sec. de Adm., Fianças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

+. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

- 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE FINANÇAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO



Anexo V - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1403.01/22-PE.

Anexo V - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 1403.01/22-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo V - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1403.01/22-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO V - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 1403.01/22-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARÁ